

RECURSOS HUMANOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁDIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 055/2010**Emitido por: Rosemar Gomes Peris
Matricula 2356-6

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Teste Seletivo nº 082/2008 de 23/12/2008 (Resultado Final);

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado em Teste Seletivo, para comparecerem na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simêlo nº. 69, Centro - 3º andar, na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Apucarana-Pr, no dia **13/12/2010** às **09h00**min horas sob pena de desistência tácita a seguinte pessoa:

FISIOTERAPEUTA

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
23	GILDO CAVALHERI JUNIOR	64,75
24	PAOLA MARTINS OBICI	64,5

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no EDITAL 078/2008, de abertura do Teste Seletivo, a saber:

- A classificação do teste seletivo;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, devidamente comprovado por certidão expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público;
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação;
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser contratado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **23/12/2010**, os documentos necessários para a contratação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos sete (07) dias do mês de dezembro de 2010.

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli

Diretora Superintendente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁDIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 056/2010**Emitido por: Rosemar Gomes Peris
Matricula 2356-6

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Teste Seletivo nº 082/2008 de 23/12/2008 (Resultado Final);

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado em Teste Seletivo, para comparecerem na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simêlo nº. 69, Centro - 3º andar, na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Apucarana-Pr, no dia **13/12/2010** às **09h00**min horas sob pena de desistência tácita a seguinte pessoa:

EDUCADOR FISICO

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
10	FABIANO CESAR BERTOCHI DE ASSIS	77,5
11	ERNANI TEODORO FESKIU	77,5

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no EDITAL 078/2008, de abertura do Teste Seletivo, a saber:

- A classificação do teste seletivo;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, devidamente comprovado por certidão expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público;
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.

- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser contratado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **23/12/2010**, os documentos necessários para a contratação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos sete (07) dias do mês de dezembro de 2010.

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli

Diretora Superintendente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁDIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 057/2010**Emitido por: Rosemar Gomes Peris
Matricula 2356-6

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Teste Seletivo nº 082/2008 de 23/12/2008 (Resultado Final);

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado em Teste Seletivo, para comparecerem na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simêlo nº. 69, Centro - 3º andar, na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Apucarana-Pr, no dia **13/12/2010** às **09h00**min horas sob pena de desistência tácita a seguinte pessoa:

PSICOLOGO

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
18	LUCIANA CRISTINA DOMENES DA SILVA	63,5
19	KATIA REGINA WUTZKE	62,75

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no EDITAL 078/2008, de abertura do Teste Seletivo, a saber:

- A classificação do teste seletivo;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, devidamente comprovado por certidão expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público;
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.

- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser contratado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **23/12/2010**, os documentos necessários para a contratação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos sete (07) dias do mês de dezembro de 2010.

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli

Diretora Superintendente

Prefeitura de
ApucaranaJORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Apucarana PR - 06 a 10 de Dezembro de 2010 - Edição nº 110 - ano 03 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - MTb 086/0143v

Publicado em 10 de Dezembro de 2010

PODER EXECUTIVO

LEIS



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 206/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº. 9/2002, de 28/03/2002, a título de incentivo, a proceder o pagamento de aluguel de Barracão para a Empresa "QUATRO FOLHAS CONFECCOES, IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME. - prestação específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal a proceder a título de incentivo previsto no Parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº. 9/2002, de 28/03/2002, para a Empresa "QUATRO FOLHAS CONFECCOES, IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME. - C.N.P.J. nº. 09.390.208/0001-58, ao pagamento de aluguel de Barracão para utilização da mesma.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser efetivado pelo período de 01 (um) ano, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), permitindo a utilização de R\$ 800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a partir do mês de dezembro de 2010, com vencimento para outubro de 2011.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da fiel execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e previsto para o exercício seguinte, da Secretaria de Indústria, Comercio e Agricultura do Município.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

João Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 230/2010

Súmula:- Dispõe sobre os conteúdos ofertados no contra turno do ensino fundamental do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREDADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Os alunos da rede municipal do ensino fundamental de Apucarana, no contra turno do ensino em tempo integral, receberão ensinamentos sobre a "história do Município de Apucarana" englobando o hino do município, as datas comemorativas do município, os pioneiros entre outros aspectos históricos de nossa cidade.

Art. 2º - O conteúdo constante no Artigo 1º desta Lei será passado aos alunos através de trabalhos em grupo, dentro das oficinas e matérias já existentes no ensino fundamental em Apucarana.

Parágrafo Único – A série de ensino fundamental em que o conteúdo será ministrado, bem como a metodologia adequada, será definida pela Secretaria de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º - Os conteúdos serão ofertados aos alunos a partir do ano letivo de 2011, cabendo ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Humano a implementação desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 06 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 231/2010

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE APUCARANA - ACAP, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 403/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 43.699,14 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 43.699,14 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:

02 – Poder Executivo	
02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0046.2.053 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 01556 - BB 52565-0 LEI PELE	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 43.699,14
TOTAL.....	RS 43.699,14

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação verificado no ano 556, conta corrente 52.565-0 Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretário de Administração

ANEXO I - DECRETO Nº 403/2010 DE 09/12/2010

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2010		
Orçado para 2010	Arrecadado até 09 / 12 / 2010	Excesso Verificado
(A)	(B)	(B – A)
RS 0,00	RS 43.699,14	RS 43.699,14

Os recursos provêm da arrecadação pelo Município de Apucarana, de transferências correntes na fonte 556 – BB 52565-0 LEI PELE, creditadas na conta corrente 52.565-0, Banco do Brasil S/A.

Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO MARCIO RISSATI

Controlador Interno



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 404/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A:-

Tempo é vida.

Marilda Lima vê o mundo com as cores de um doador, há 1 ano.

Daniel Ribeiro livrou-se da hemodiálise com os rins de um doador, há 1 ano e 4 meses.

Domingos Cunha vive com o coração de um doador, há 6 meses.

DOE ÓRGÃOS. DOE VIDA.
Para ser um doador, avise sua família.

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

04 – AUTARQUIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.004 – AUTARQUIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.122.0044.2.052.000–Manutenção atividades Autarquia Serviços Funerários	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0438) 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

04 – AUTARQUIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.004 – AUTARQUIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.122.0044.2.052.000–Manutenção atividades Autarquia Serviços Funerários	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0435) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 405/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita Vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(0139) 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 105.000,00
TOTAL.....	R\$ 105.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde	
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receita Vinculada (EC 29/00 – 15%)	
(0133) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 105.000,00
TOTAL.....	R\$ 105.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 402/2010

Súmula:- Dispõe sobre as normas de avaliação de imóveis, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, nomeia Comissão de Avaliação e Análise como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A-:

Art. 1º. Fica estabelecido que todos os pedidos de avaliação de imóveis, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, protocolados junto a Prefeitura Municipal de Apucarana, deverão de imediato ser encaminhados a Secretaria da Fazenda, que colocará o Processo para a análise da Comissão de Avaliação.

Art.2º. Fica constituída a partir de 15 de dezembro de 2010, com mandato de 01 (um) ano, a Comissão de Avaliação específica de imóveis para fins de Cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, que fica assim constituída:-

LUÍZ SERGIO HILÁRIO – CPF nº 163.427.719-87 – Presidente;
HERIVELTO MORENO – CPF nº 323.806.749-49;
LILIAN ELIZABETH GRUSZKA – CPF nº 977.915.049-87
ANTENOR FERNANDES DOS SANTOS – CPF nº 142.916.659-00
ROBERTO HONORATO – CPF nº 205.280.439-00
JOMAR BERTON – CPF nº 308.665.889-49
JOEL CARLOS DO PRADO – CPF nº 801.024.689-15
LUÍZ ALBERTO AYUB SANTOS – CPF nº 779.705.009-00

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2010,

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 406/2010

Súmula: Dispõe sobre a reversão de imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal, cedido pela Lei nº 010/2004 de 17 de março de 2004, para a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Osmar Guaracy Freire, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 010/2004, DE 17/03/2004;

D E C R E T A-:

Art.1º. Fica revertido e incorporado ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pelo Lote de terras denominado “Área Institucional II”, com área de 637,91 m2 (seiscentos e trinta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), localizado no Núcleo Habitacional **Osmar Guaracy Freire**, e que estava disponibilizado para a **Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Osmar Guaracy Freire – CNPJ nº 00.329.007/001-51**.

Parágrafo Único – A reversão de que trata este artigo, se dá em virtude do descumprimento pela donatária das disposições do Art. 3º, da Lei nº 010/2004, de 17 de março de 2004.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de dezembro de 2010,

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 407/2010

Súmula:- Dispõe sobre a reversão de imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal, doado pela Lei nº 155/1993 de 20/12/1993, para a Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia Cristo Sacerdote, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 155/1993, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993;

D E C R E T A-:

Art.1º. Fica revertido e incorporado ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pela área Institucional 1/3 com área de 2.248,84 m2 (dois mil duzentos e quarenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) do Loteamento denominado Recanto do Lago, doado pela Lei nº 155/1993, de 20 de dezembro de 1993, para a Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia Cristo Sacerdote.

Parágrafo Único – A reversão de que trata este artigo, se dá em virtude do descumprimento pela donatária das disposições do Art. 3º, da Lei nº 155/1993, de 20 de dezembro de 1993.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de dezembro de 2010,

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 408/2010

Súmula:- Dispõe sobre a reversão de imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal, doado pela Lei nº 075/2001, de 22/11/2001, para a Empresa **Cristal Sete Vidros Temperados Ltda.**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 075/2001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001;

D E C R E T A-:

Art.1º. Fica revertido e incorporado ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pelo Lote de Terras 06/07/08/A, com 1.822,50 m2 (um mil oitocentos e vinte e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados) e 06/07/08/B, com 1.822,50 m2 (um mil, oitocentos e vinte e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados) perfazendo um total de 3.645,00 m2 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), ambos da Quadra “B”, situados no Parque Industrial Zona Norte III, doado a Empresa **Cristal Sete Vidros Temperados Ltda.**.

Parágrafo Único – A reversão de que trata este artigo, se dá em virtude do descumprimento pela donatária das disposições do Art. 3º, da Lei nº 075/2001, de 22 de novembro de 2001.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de dezembro de 2010,

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS



Prefeitura do Município de Apucarana

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 157/10

O Prefeito do Município de Apucarana, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o seu poder de autotutela e de controle interno,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, desde a sua origem, a Portaria nº 150/10, de 24.11.10, bem como todos os atos dela decorrentes.

Art. 2º - Ratificar a suspensão aplicada pela Portaria nº 152/10,

de 30.11.10.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Apucarana

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 158/10

O Prefeito do Município de Apucarana, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Relatório Final da Comissão designada na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 112/10 e denúncia apresentada pelo Sr. Wagner Orlando,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para apurar responsabilidade do servidor LUIS RONALDO BETTANIN, Fiscal Tributário lotado junto à Secretaria da Fazenda, conforme Relatório Final da Comissão Sindicante, bem como a Decisão na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 112/10 e, denúncia apresentada pelo Sr. Wagner Orlando, datada de 25.11.10.

Art. 2º - Designar Comissão Processante composta pelos servidores efetivos Amilton César Pryjma, Assessor Técnico, Marisa Zanini, Assessora Técnica e Alice Ribeiro de Oliveira, Assessora Técnica, que deverá proceder aos trabalhos, com acompanhamento de assessoria jurídica.

Parágrafo único – A Comissão será presidida pelo servidor Amilton César Pryjma.

Art. 3º - A Sindicância Administrativa de que trata o artigo 1º, passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 4º - A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GIULIANO RIZO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Administração

OUTROS



EDITAL 012/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Apucarana, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº.8069/1990 e Lei Municipal 036/2005, de 24 de maio de 2005, torna público edital de Convocação para Capacitação Interna da Chapa Única – Renovação, que acontecerá no dia 09 de dezembro das 13:00 às 16:30 horas, na sede do CREAS, sito a Rua João MatiuZZi n.º 307 Parque Bela Vista Apucarana Pr.

01-ANGÉLICA FOLK
02-IZAMARA VANESSA MILANO HOLAK
03-MARIA ESTELA FLORA BOSSATO
04-NAIARA OLIVEIRA
05-PRISCILA PEDROSO GODOY
06- ALINE MONIQUE DE CARVALHO

Comissão Organizadora do Pleito do Conselho Tutelar de Apucarana gestão 2010 a 2013.
Presidente - Vera Lúcia Negri
Membros Titulares: Conselheiros Gleison Fernandes Reis, Valdinei de Almeida, Giovana Maria Maroneze.

Membros Suplentes: Rosa Elizabete Fornel de Lima, Edna Garcia Gomes Ferreira.

Apucarana 03 de dezembro de 2010.



EDITAL 013/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Apucarana, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº.8069/1990 e Lei Municipal 036/2005, de 24 de maio de 2005, torna público Edital de Divulgação dos Locais de Votação do Conselho Tutelar Gestão 2010 a 2013, como segue:

- COLÉGIO ESTADUAL HEITOR C. DE ALENCAR FURTADO – BAIRRO JOÃO PAULO.
- COLÉGIO ESTADUAL SÃO BARTOLOMEU – BAIRRO DIAMANTINA.
- COLÉGIO ESTADUAL PROF.IL CERÁVOLO – BAIRRO CENTRO – APUCARANA PR.

Comissão Organizadora do Pleito do Conselho Tutelar de Apucarana gestão 2010 a 2013.
Presidente - Vera Lúcia Negri
Membros Titulares: Conselheiros Gleison Fernandes Reis, Valdinei de Almeida, Giovana Maria Maroneze.

Membros Suplentes: Rosa Elizabete Fornel de Lima, Edna Garcia Gomes Ferreira.

Apucarana 06 de dezembro de 2010.



EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Órgão Oficial destinado à publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.
Diretor Geral: Secretário de Governo
Departamento de Assessoria
Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana
CNPJ 75.771.233/0001-68
Centro Cívico “José de Oliveira Rosa”, 25
CEP – 86800-235 – Apucarana - Paraná
Impressão: GRAFATNORTE S/A
CNPJ 03.738.134/0001-66
Avenida Zilda Nétes Anald, 429
86806-300 – Apucarana - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução 003/2010

Apucarana, 06 de Dezembro de 2010

No dia 26 de Novembro de 2010, na sede do Clube da Sabedoria, foi realizada a terceira Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Apucarana, na qual foram indicados os delegados do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente à gestão 2011-2012, sendo estes representados paritariamente por membros do poder público e membros das entidades civis.

Representantes da Sociedade Civil

ADEFIAP – Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana
TITULAR: Amauri Cesar Alexandrino
SUPLENTE: Ana Célia Botelho da Silveira

APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
TITULAR: Ana Paula Sobreira de Moraes Nazarko
SUPLENTE: Shirley Reis Mendes da Silva

ICA – Institutos dos Cegos de Apucarana
TITULAR: Francisco Soares Dias Sobrinho
SUPLENTE: Adelina Campos da Fonseca

Entidades Acadêmicas e de Ensino
UTFFPR – TITULAR: Michele Luvison dos Santos
FAP – SUPLENTE: Sônia Rosana Toldo

Representantes do Poder Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Paulo Augusto da Fonseca
SUPLENTE: Edilaine Kátia Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
TITULAR: Regina Pedrosa Vieira
SUPLENTE: Fabiola Grasielle Zappiello Câmara

AUTARQUIA DE SAÚDE
TITULAR: Eliane Fernandes Cherritte
SUPLENTE: Maria Ângela Takaki

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TITULAR: Joaquina Aparecida de Simoni
SUPLENTE: Maria Aparecida Kisner Balan

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução 004/2010

Apucarana, 06 de Dezembro de 2010

Em eleição realizada no dia 06 de Dezembro de 2010, no Centro Social Urbano, ficou composta a nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Apucarana (gestão 2011-2012), da seguinte forma:

PRESIDENTE: Ana Paula Sobreira de Moraes Nazarko
VICE-PRESIDENTE: Michele Luvison dos Santos
SECRETÁRIO: Paulo Augusto da Fonseca

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS & LICITAÇÕES



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Móveis sob Medida, para os setores: LAVANDARIA, UNIDADE DE SAÚDE MARCOS FREIRE, BARREIRO, AFONSO CAMARGO, ADRIANO CORREIA e NATTA, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

Com fulcro das informações constantes do Processo Administrativo 139/2010 – Dispensa de Licitação nº. 059/2010, ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito resolve dispensar a licitação, considerando que serão efetuadas as cotações de preços devidas, para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, sentando a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana de qualquer lesão ao erário e moralidade pública.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 30 de novembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa seguradora, para o Almoxxariado, Farmácia Popular, Prédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Unidade de Saúde Romeu Milani, Escola da Gestante e Natta, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

Com fulcro das informações constantes do Processo Administrativo 140/2010 – Dispensa de Licitação nº. 060/2010, ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito resolve dispensar a licitação, considerando que serão efetuadas as cotações de preços devidas, para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, sentando a Autarquia